



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

**CNPJ: 06.554.257/0001-71**

**E-mail- [prefeitura.corrente@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente@gmail.com)**

**DECRETO Nº 12/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013**

Institui o “Programa Corrente Educa Bem”, dispõe sobre as coordenações pedagógicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º, §§ 1º e 2º, I, II e III, da Lei nº 520/2013,

CONSIDERANDO a baixa densidade demográfica de nossa população rural, onde algumas povoações ficam praticamente isoladas, necessitando que a administração municipal busque maneiras criativas e diversificadas para alcançá-las e atender suas demandas;

CONSIDERANDO o baixo rendimento de nosso ensino, que se reflete em índices preocupantes, como o do IDEB;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adequar o projeto pedagógico de nossas escolas às práticas inovadoras propostas pela LDB e regulamentações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Corrente, o “Programa Corrente Educa Bem”, por prazo indeterminado, voltado para aprimorar o ensino na rede das escolas municipais, baseado no planejamento global adequado, no acompanhamento e na avaliação do desempenho docente, aferido através das avaliações dos alunos.

Art. 2º - Para dar suporte ao Programa ora instituído, são criadas as seguintes Coordenações de Ensino:

1. Coordenação do Ensino Fundamental Maior;
2. Coordenação do Ensino Fundamental Menor;
3. Coordenação de Educação Infantil;
4. Coordenação de Educação Especial;
5. Coordenação de Artes;
6. Coordenação de Educação Física e Recreação;
7. Coordenação de Núcleo, em número de nove, correspondendo à Zona Urbana I e II, Santa Marta, Riacho Grande, Fazenda de Cima, Araticum/Calumbi, Paraim, Caxingó/Morro Redondo e Pedra Furada/Vereda da Porta.

Art. 3º - A designação dos Coordenadores será feita por ato da Secretária de Educação, Esportes e Cultura, aos quais será atribuído pro-labore mensal (gratificação) correspondente ao valor da Função Gratificada FG-1.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 8 de março de 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS  
Prefeito Municipal